

Kirton Capitalização S.A.

CNPJ nº 33.425.075/0001-73 – NIRE 41.300.020.094

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9.11.2017

Data, Hora e Local: Em 9.11.2017, às 10h, na sede social, Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 805, Bairro Hauer, Curitiba, PR, CEP 81.630-010.

Mesa: Presidente: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. **Quórum de Instalação:** 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, constatando-se, dessa forma, a existência de **quórum** de instalação da presente Assembleia Geral Extraordinária. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** aprovadas, sem qualquer alteração ou ressalva, as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão de 3.11.2017, dispensadas suas transcrições, por tratar-se de documentos lavrados em livro próprio, para: 1) reduzir o Capital Social, de conformidade com o disposto no artigo 173 da Lei nº 6.404/76, em R\$10.608.391,04 (dez milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), sem o cancelamento de ações, a fim de ajustar o valor do capital próprio da Sociedade que se mostra excessivo às suas efetivas necessidades. A redução do capital social será concretizada mediante a entrega, nesta data, à Kirton Seguros S.A., única acionista, de investimentos de propriedade da Sociedade pelo valor contábil de R\$10.608.391,04, na data-base de 31.10.2017, representados por: a) 10.000 (dez mil) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, representativas de 0,0043% do capital social da Kirton Vida e Previdência S.A., pelo valor contábil de R\$6.445,50 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); b) bens imóveis, descritos e caracterizados no Memorial Descritivo, o qual será levado a registro, juntamente com esta Ata, na Junta Comercial do Estado do Paraná, e ficará arquivado na sede da Sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, pelo valor contábil total de R\$10.601.945,54 (dez milhões, seiscentos e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); 2) aprimorar a redação do parágrafo quarto do artigo 8º, relativamente à representação da Sociedade perante entidades certificadoras. Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que, considerando a aprovação das propostas ora apresentadas, as redações dos mencionados dispositivos passarão a ser as seguintes, após a aprovação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: “Artigo 6º) O capital social é de R\$104.578.086,35 (cento e quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), dividido em 3.063.148.696 (três bilhões, sessenta e três milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal. Artigo 8º) **Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula “ad judicium”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em leilões e licitações públicas e privadas; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos, repartições e instituições públicas ou privadas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.” Em seguida, disse o senhor Presidente que, fica a Instituição Financeira Depositária das ações da Kirton Vida e Previdência S.A., autorizada a efetuar a transferência das ações da referida Sociedade, para a Kirton Seguros S.A., declarando a inexistência de imposto de renda, pelo fato da redução do capital social estar sendo concretizada pelo critério de valor contábil, bem como a transferência da titularidade dos imóveis descritos no Memorial Descrito, junto ao cartório de registro de imóveis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Acionista: Kirton Seguros S.A., por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Ivan Luiz Gontijo Júnior - Presidente Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa - Secretário.

Kirton Capitalização S.A.

CNPJ nº 33.425.075/0001-73 – NIRE 41.300.020.094

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9.11.2017

Data, Hora e Local: Em 9.11.2017, às 10h, na sede social, Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 805, Bairro Hauer, Curitiba, PR, CEP 81.630-010. **Mesa:** Presidente: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. **Quórum de Instalação:** 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, constatando-se, dessa forma, a existência de *quórum* de instalação da presente Assembleia Geral Extraordinária. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** aprovadas, sem qualquer alteração ou ressalva, as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão de 3.11.2017, dispensadas suas transcrições, por tratar-se de documentos lavrados em livro próprio, para: 1) reduzir o Capital Social, de conformidade com o disposto no artigo 173 da Lei nº 6.404/76, em R\$10.608.391,04 (dez milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), sem o cancelamento de ações, a fim de ajustar o valor do capital próprio da Sociedade que se mostra excessivo às suas efetivas necessidades. A redução do capital social será concretizada mediante a entrega, nesta data, à Kirton Seguros S.A., única acionista, de investimentos de propriedade da Sociedade pelo valor contábil de R\$10.608.391,04, na data-base de 31.10.2017, representados por: a) 10.000 (dez mil) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, representativas de 0,0043% do capital social da Kirton Vida e Previdência S.A., pelo valor contábil de R\$6.445,50 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); b) bens imóveis, descritos e caracterizados no Memorial Descritivo, o qual será levado a registro, juntamente com esta Ata, na Junta Comercial do Estado do Paraná, e ficará arquivado na sede da Sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, pelo valor contábil total de R\$10.601.945,54 (dez milhões, seiscentos e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); 2) aprimorar a redação do parágrafo quarto do artigo 8º, relativamente à representação da Sociedade perante entidades certificadoras. Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que, considerando a aprovação das propostas ora apresentadas, as redações dos mencionados dispositivos passarão a ser as seguintes, após a aprovação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: "Artigo 6º) O capital social é de R\$104.578.086,35 (cento e quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), dividido em 3.063.148.696 (três bilhões, sessenta e três milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal. Artigo 8º) **Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em leilões e licitações públicas e privadas; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos, repartições e instituições públicas ou privadas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais." Em seguida, disse o senhor Presidente que, fica a Instituição Financeira Depositária das ações da Kirton Vida e Previdência S.A., autorizada a efetuar a transferência das ações da referida Sociedade, para a Kirton Seguros S.A., declarando a inexistência de imposto de renda, pelo fato da redução do capital social estar sendo concretizada pelo critério de valor contábil, bem como a transferência da titularidade dos imóveis descritos no Memorial Descrito, junto ao cartório de registro de imóveis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Acionista: Kirton Seguros S.A., por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Ivan Luiz Gontijo Júnior - Presidente Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa - Secretário.

INDCOM – 2 col x 14 cm


11 3885.9696